



**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12025/02/20000247

<b>Número / Ano</b>	000247/2025
<b>Data / Horário</b>	20/02/2025 - 13:39:13
<b>Ementa</b>	Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar mediante dação em pagamento o imóvel que menciona, com base no art. 76, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.
<b>Autor</b>	Paulo Augusto Veronese - Prefeito
<b>Natureza</b>	Legislativo
<b>Tipo Matéria</b>	Projeto de Lei Ordinária
<b>Número Páginas</b>	15
<b>Número da Matéria</b>	8
<b>Emitido por</b>	operelio

**RESULTADOS DAS VOTAÇÕES**

<u>PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO</u>	<u>SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO</u>
Em ____ / ____ / ____	Em ____ / ____ / ____
( <input type="checkbox"/> ) aprovado por unanimidade	( <input type="checkbox"/> ) aprovado por unanimidade
( <input type="checkbox"/> ) aprovado por ____ x ____ votos	( <input type="checkbox"/> ) aprovado por ____ x ____ votos
( <input type="checkbox"/> ) rejeitado por ____ x ____ votos	( <input type="checkbox"/> ) rejeitado por ____ x ____ votos
Abstenções ____	Abstenções ____
_____ Assinatura presidente	_____ Assinatura presidente



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

### MENSAGEM N.º 008/2025.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUÍNA-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar mediante dação em pagamento o imóvel que menciona em favor de Evandro Rodrigues da Silva, com base no art. 76, I, a, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

Senhor Presidente, encaminho para apreciação o Projeto de Lei que autoriza o Município de Juína a realizar a alienação mediante dação em pagamento de um imóvel urbano, atualmente sem edificações e matriculado sob o nº 27.542 no Cartório de Registro de Imóveis de Juína/MT, com área de 286 metros quadrados, localizado no Residencial Jardim das Flores, conforme detalhado em matrícula e croqui anexos.

A dação em pagamento corresponde a uma instalação em alvenaria construída pelo particular Evandro Rodrigues da Silva em área pública. Essa edificação encontra-se situada na Avenida Gabriel Muller, Área Remanescente, Módulo 02, Juína/MT, em área anexa ao DAES (Departamento de Água e Esgoto), e será destinada integralmente ao uso como depósito e apoio às atividades do DAES.

Considerando que a edificação foi construída por um particular em terreno público, a dação em pagamento é uma solução justa para evitar o enriquecimento sem causa em desfavor do Município ou do particular envolvido, promovendo justiça e equilíbrio na relação jurídica, assim como possibilita a destinação imediata do imóvel ao uso público, evitando o dispêndio de recursos em novas construções e permitindo o aproveitamento de uma estrutura já existente, conforme o interesse público e de forma econômica e célere.

A comissão própria realizou a avaliação do imóvel e das edificações, concluindo a compatibilidade de valores, conforme laudo anexo. A planta baixa da edificação construída pelo particular também segue em anexo, assinada por arquiteto habilitado e atendendo às especificações legais e técnicas.

A proposta assegura uma solução eficiente, econômica e juridicamente adequada para regularizar a ocupação, promovendo o interesse público. Ressalta-se que o Município de Juína vem, mediante procedimento de Reurb – Regularização Fundiária Urbana, reconhecendo o direito de propriedade aos ocupantes irregulares de áreas públicas. Contudo, não obstante o particular, no presente caso, ocupar o imóvel para fins de habitação antes de dezembro de 2016, o relevante interesse público na utilização da área obsta que o mesmo se utilize da Reurb.

O procedimento segue os ditames legais, estando amparado pela Lei Federal n.º 14.133/21, que permite a dação em pagamento como forma de extinção de obrigação pecuniária, desde que respeitados os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e interesse público.

Em razão do acima exposto, novamente espero e conto com a compreensão e colaboração de todos os Nobres Membros do Legislativo Municipal no sentido da





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

aprovação do presente Projeto de Lei como forma de contribuição no desiderato da busca de um Município mais justo, eficiente e saudável, em especial, para todos os munícipes que nesta Urbe residem.

Desta feita, existindo interesse público no bojo do presente Projeto, que atende as necessidades do Município, e estando em conformidade com a legislação vigente, SOLICITO que seja realizada sua apreciação e, consequente, aprovação.

Por fim, reafirmo a Vossa Excelência expressões de protestos, mais alta estima, apreço e consideração.

Juína-MT, 17 de fevereiro de 2025.



PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;  
AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA;  
MD. Presidente;  
Câmara Municipal de Vereadores;  
Juína-MT - Mato Grosso.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI N.º 8 /2025.

PROTOCOLO GERAL 24/7/2025  
Data: 20/02/2025 - Horário: 13:39  
Legislativo - PLO 8/2025



Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar mediante dação em pagamento o imóvel que menciona, com base no art. 76, I, a, da Lei Federal n.º 14.133/21, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por meio de dação em pagamento, de Evandro Rodrigues da Silva, o imóvel assim caracterizado:

IMÓVEL: Uma edificação em alvenaria situada na Avenida Gabriel Muller, Área Remanescente, Módulo 02, Juína/MT, com 122,52 metros quadrados construídos, anexa ao DAES (Departamento de Água e Esgoto), que será utilizada integralmente como depósito e apoio às atividades do órgão.

Art. 2.º Em contrapartida, o Município de Juína-MT alienará, mediante dação em pagamento, a Evandro Rodrigues da Silva o seguinte imóvel:

IMÓVEL: Uma área de 286 metros quadrados, matriculada sob o n.º 27.542 no Cartório de Registro de Imóveis de Juína/MT, localizada no Residencial Jardim das Flores, conforme matrícula e croqui anexos.

Art. 3.º A dação em pagamento visa a regularização da ocupação de área pública, evitando o enriquecimento sem causa e promovendo o interesse público.

Art. 4.º A comissão de avaliação designada por Portaria do Prefeito Municipal atestou a compatibilidade dos valores dos imóveis envolvidos, conforme laudo anexo.

Art. 5.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar os instrumentos necessários à formalização da dação em pagamento, observadas as exigências legais pertinentes.

Art. 6.º O valor constatado da diferença nos preços das áreas, a parte favorecida deverá indenizar o Município de Juína, cujo pagamento deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias mediante documento de arrecadação específico.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Juína - MT  
PROTOCOLO GERAL: 247/2025  
Data: 20/02/2025 - Horário: 13:39  
Legislativo - PLO 8/2025



Art. 7.º Para efeitos da alienação que trata a presente Lei fica dispensado o processo licitatório, nos termos do art. 76, I, a, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 8.º Fica desafetada da sua destinação original a área de terras do Patrimônio Público Municipal, caracterizada no art. 2.º, da presente Lei, passando a fazer parte integrante do patrimônio disponível do Município.

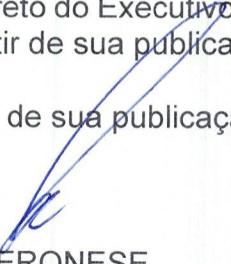
Art. 9.º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 11. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a presente Lei, sempre que necessário, por Decreto do Executivo, e baixar outros atos regulamentares pertinentes e adequados, a partir de sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 17 de fevereiro de 2025.

  
PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO GERAL 147/2025  
Data: 20/02/2025 Horário: 13:39  
Legislativo  
PLO 3/2025

PMJ-...

FLS

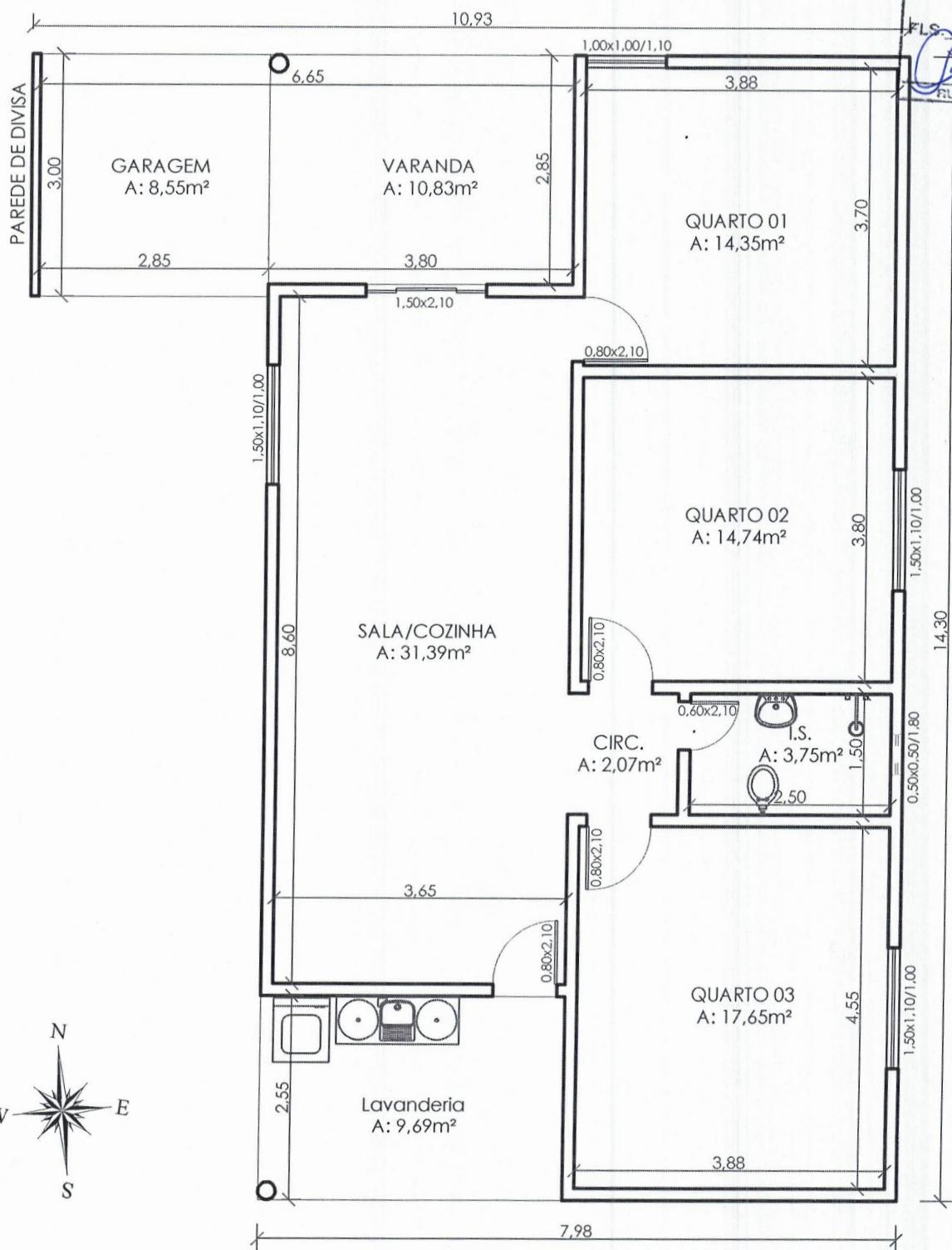
O

A

R

G

R

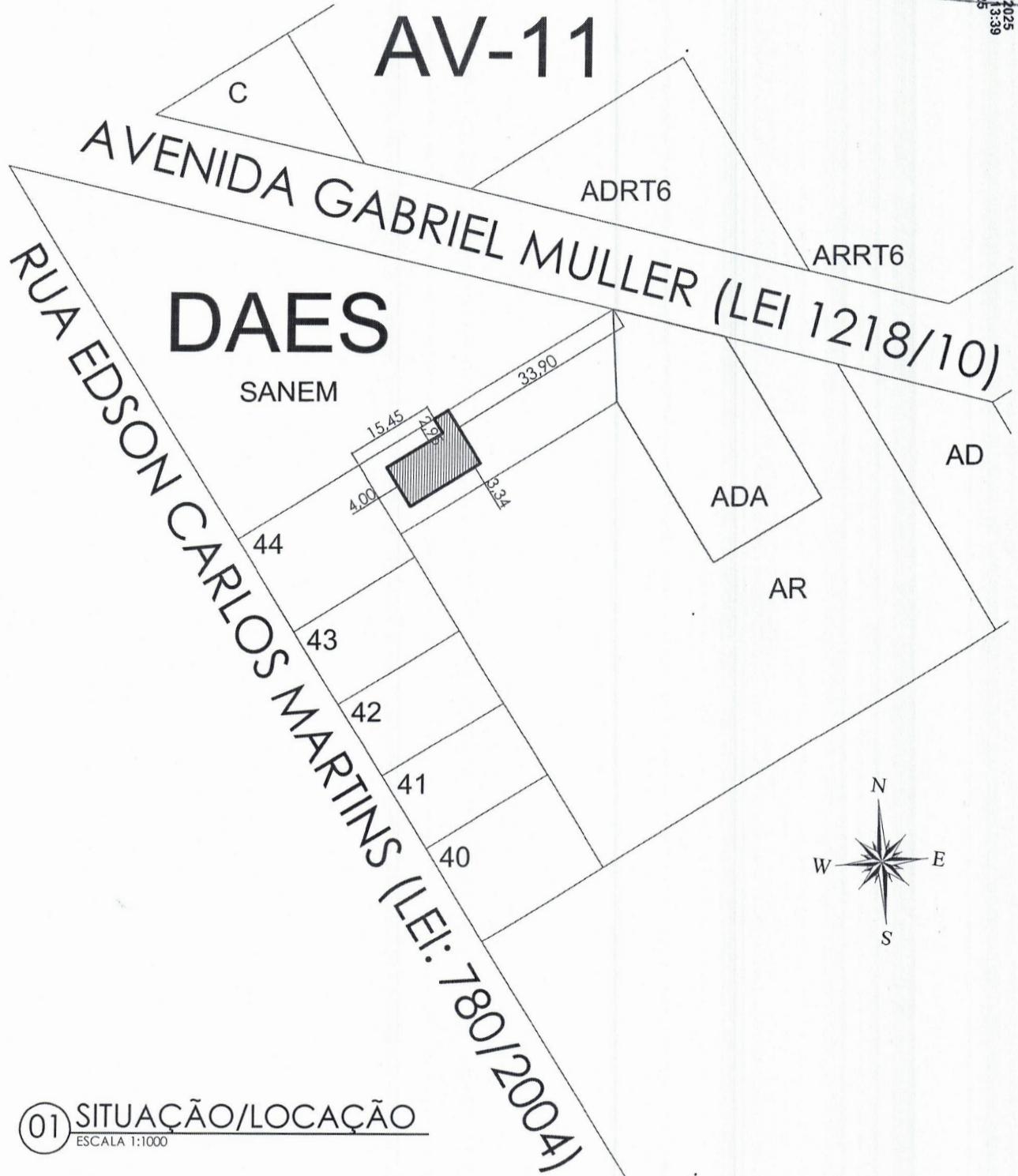


02 PLANTA BAIXA TÉCNICA  
ESCALA 1:75

 <p>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA</b> DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO</p>		<p>FOLHA: <b>2/2</b></p>
ASSUNTO: <b>PROJETO ARQUITETÔNICO</b>	TIPO: <b>ALVENARIA</b>	MUNICÍPIO: <b>JUÍNA - MT</b>
PROPRIETÁRIO: <b>PREFEITURA DE JUÍNA</b> AVENIDA GABRIEL MULLER, ÁREA REMANESCENTE, MÓDULO 02, JUÍNA - MT.	DESCRIÇÃO: <b>PLANTA BAIXA TÉCNICA</b>	ÁREAS: ÁREA CONSTRUÍDA: 122,52M <sup>2</sup>
DESENHISTA:  <i>[Signature]</i>	APROVO:	ESCALA: <b>1/75</b>
<p>KAWANE VAROTTO MARCUSSI ARQUITETA E URBANISTA CAU/MT A172484-3</p>		DATA: <b>JANEIRO/2024</b>



PROTOCOLO GERAL 24712025  
Data: 20/02/2025 Horário: 13:39  
Legislativo - PLO 312005



<p>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA</b> DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO</p>		<p>FOLHA: <b>1/2</b></p> <p>MUNICÍPIO: JUÍNA - MT</p> <p>ÁREAS: ÁREA CONSTRUÍDA: 122,52M<sup>2</sup></p> <p>ESCALA: 1/1000</p> <p>DATA: JANEIRO/2024</p>
<p>ASSUNTO: <b>PROJETO ARQUITETÔNICO</b></p> <p>PROPRIETÁRIO: <b>PREFEITURA DE JUÍNA</b> AVENIDA GABRIEL MULLER, ÁREA REMANESCENTE, MÓDULO 02, JUÍNA - MT.</p> <p>DESENHISTA: </p> <p>KAWANE VAROTTO MARCUSSI ARQUITETA E URBANISTA CAU/MT A172484-3</p>	<p>TIPO: <b>ALVENARIA</b></p> <p>DESCRIÇÃO: <b>SITUAÇÃO E LOCAÇÃO</b></p> <p>APROVO:</p>	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE JUÍNA - MATO GROSSO

**1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS**

**Neucyr Silva Parada**  
OFICIAL

FLS. 09  
FLS. 09  
DA -

**MATRICULA N.º 27.542**

**LIVRO N.º 02 - REGISTRO GERAL**

DATA: 10-07-2024

1

**IMÓVEL: UMA ÁREA COM 286,00 M<sup>2</sup>, DENOMINADA ÁREA DESMEMBRADA - 13, DESMEMBRADA DA ÁREA INSTITUCIONAL, QUADRA 02 COM 3.585,00 M<sup>2</sup>, LOCALIZADA NO "RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES", SITUADO NESTA CIDADE DE JUÍNA-MT, ficando a área de 286,00 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: Norte: Rua Governador Frederico Campos; Sul: Lote 04 da Quadra 02; Leste: Área Desmembrada - 10, da Área Institucional da Quadra 02; Oeste: Lotes n.<sup>o</sup> 01 e 02 da Quadra 02. **DESCRIÇÃO DO PERIMETRO:** MP-01 ao MP-02: com distância de 13,00 metros, confrontando com à Rua Governador Frederico Campos; MP-02 ao MP-03: com distância de 22,00 metros, confrontando com à Área Desmembrada - 10, da Área Institucional da Quadra 02; MP-03 ao MP-04: com distância de 13,00 metros, confrontando com o Lote 04 da Quadra 02; MP-04 finalizando ao MP-01: com distância de 22,00 metros, confrontando com os Lotes n.<sup>o</sup> 01 e 02 da Quadra 02. Tudo conforme mapa e memorial descritivo, devidamente assinado pelo Técnico, Agrimensor e Eletrotécnico: José Ilson T. Da Silva - CFT/R.N: 96836741191. Devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Juína-MT, aos 26-04-2024. Apresentou o TRT quitado. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT.** **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n.<sup>o</sup> 18.134, Livro 02, aos 19-03-2019, neste Registro de Imóveis. Emolumentos: R\$ 94,00. Juína, 10 de Julho de 2024. Eu, *Quade* Oficial que o fiz digitar e conferi.**

**AV-01- 27.542** - O imóvel objeto desta matrícula foi desmembrado conforme requerimento do proprietário, datado de 02-05-2024 e está avaliado em R\$ 9.337,90, conforme Certidão de Valor Venal de Imóvel, n.º 441/2024, emitida aos 26-04-2024, pela Prefeitura Municipal de Juína-MT. Emolumentos: R\$ 266,45. Juína, 10 de Julho de 2024. Eu, *Julio Cesar* Oficial que o fiz digitar e conferi.

eagnl

ean!

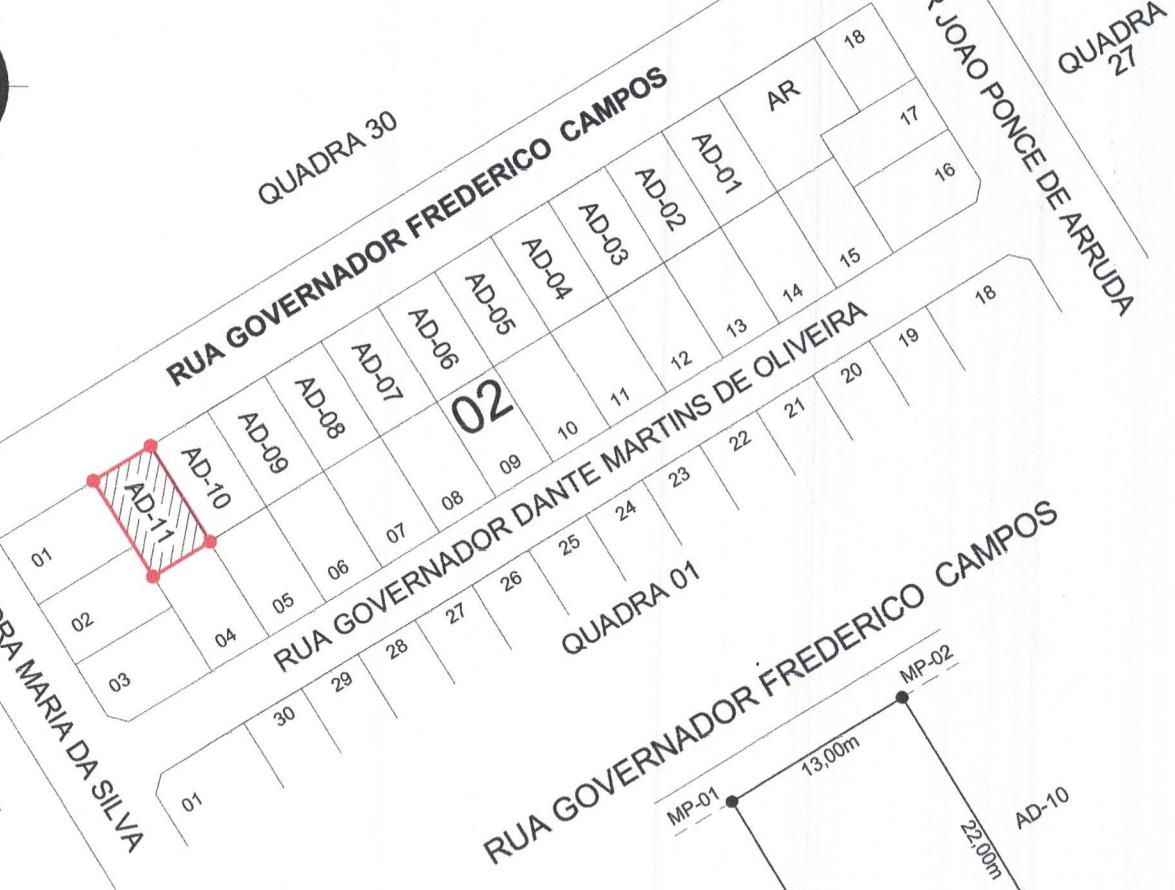
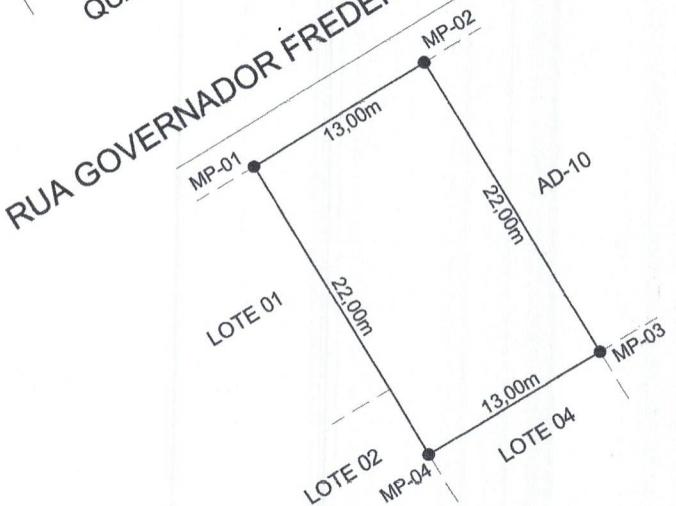


Av. Mato Grosso, 459 N - Jóia - MT - CEP 78320-000  
*Grazielle Zanatta Parada Gregolin*  
Oficial Substituto

## ÁREA DA MATRÍCULA N.º 27.542

## E LOCALIZAÇÃO

ESCALA: 1 / 1.500

PMJ-MT  
FLS  
06  
06  
06RUA ALESSANDRA MARIA DA SILVA  
QUADRA 41RUA GOVERNADOR FREDERICO CAMPOS  
QUADRA 01CROQUI DA ÁREA DESMEMBRADA "11" DA ÁREA INSTITUCIONAL.  
ESCALA: 1 / 500SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

## ASSUNTO:

CROQUI DE UMA ÁREA, IMÓVEL: ÁREA DESMEMBRADA-11 DA ÁREA INSTITUCIONAL, QUADRA 02, LOCALIZADA NO "RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES", SITUADO NESTA CIDADE DE JUÍNA-MT.

## DENOMINAÇÃO:

ÁREA DESMEMBRADA - 11 COM ÁREA DE 286,00 M<sup>2</sup>, DA ÁREA INSTITUCIONAL COM 3.585,00 M<sup>2</sup>, QUADRA 02, LOCALIZADA NO "RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES", SITUADO NESTA CIDADE DE JUÍNA-MT

## ÁREA:

286,00 m<sup>2</sup>

## PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

## MUNICÍPIO-U.F:

JUÍNA MT

## DESENVOLVIMENTO TÉCNICO:

*J. Ilson*  
José Ilson T. da Silva  
Técnico Agrimensor  
CFT/R.N - 96336741191

## DATA:

ABRIL / 2024

## DESENHO:

J. ILSON



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**MEMORIAL DESCRIPTIVO**

**ASSUNTO:** Croqui de uma área, imóvel: Área Desmembrada-11 da Área Institucional, Quadra 02, Localizada no "Residencial Jardim das Flores", Situado nesta cidade de Juína-MT.

**DENOMINAÇÃO:** Área Desmembrada – 11 com área de 286,00 m<sup>2</sup>, da Área Institucional com 3.585,00 m<sup>2</sup>, Quadra 02, Localizada no "Residencial Jardim das Flores", Situado nesta cidade de Juína-MT.

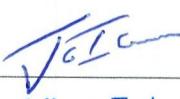
<b>MUNICÍPIO:</b> Juína	<b>ESTADO:</b> MT
<b>PROPRIETÁRIO:</b> Município de Juína-MT	<b>ÁREA:</b> 286,00 m <sup>2</sup>

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

<b>NORTE</b>	Rua Governador Frederico Campos.
<b>SUL</b>	Lote 04 da Quadra 02.
<b>LESTE</b>	Área Desmembrada – 10, da Área Institucional da Quadra 02.
<b>OESTE</b>	Lotes 01 e 02 da Quadra 02.

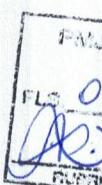
**DESCRIÇÃO DO PERIMETRO**

<b>LADOS</b>	<b>DISTÂNCIAS</b>	<b>CONFRONTAÇÕES</b>
<b>MP-01 ao MP-02</b>	13,00m	Rua Governador Frederico Campos.
<b>MP-02 ao MP-03</b>	22,00m	Área Desmembrada – 10, da Área Institucional da Quadra 02.
<b>MP-03 ao MP-04</b>	13,00m	Lote 04 da Quadra 02.
<b>MP-04 finalizando ao MP-01</b>	22,00m	Lotes 01 e 02 da Quadra 02.

  
José Ilson T. da Silva  
Técnico Agrimensor  
CFT/R.N - 96836741191



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



PROTÓCOLO GERAL 247-2023  
Data: 20/09/2023 Horário: 13:39  
Legislativo - Pto 81/025

Câmara Municipal de Juína - MT

**PORTARIA N.º 7.302/2023.**

Designa integrantes para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis de Propriedade do Patrimônio Público situados no Município de Juína/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e em conformidade a Lei nº 1.931, de 17 de Junho de 2020:

**RESOLVE**

Art. 1.º Designar as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis de Propriedade do Patrimônio Público Municipal, nos termos do art. 3º, da Lei nº 1.931/2020:

NOME	CARGO/PROFISSÃO
ANDREIA CRISTINA SECCKI WOLLMANN	Assessora do Departamento de Tributação
ALAN VAGNER DE OLIVEIRA CORREA	Fiscal de Obras
DEUSDETE PEREIRA NOGUEIRA	Fiscal Tributário
MAICON RIGOTTI	Engenheiro Civil
ALMIR DE OLIVEIRA BATISTA	Vereador
ELVES APARECIDO DE JESUS AGOSTINI	Corretor de Imóveis – CRECI 9.436
LUCIMAR DORNELES DO NASCIMENTO	Corretora de Imóveis – CRECI 2.940

Art. 2.º Os membros da Comissão não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 19 de setembro de 2023.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

  
**PAULO AUGUSTO VERONESE**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3142

Divulgação quarta-feira, 20 de setembro de 2023

- Página 74

Publicação quinta-feira, 21 de setembro de 2023

PMJ

09

DRJ

CONSIDERANDO a existências de indícios de materialidade (frustração do caráter competitivo do certame) DETERMINEI também que seja instaurado o Procedimento Administrativo para fins de oportunizar o contraditório e ampla defesa às empresas envolvidas e, se for o caso, aplicar as sanções administrativas previstas na legislação de regência e no Edital;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos noticiados nos autos do Procedimento Administrativo nº 337/2023, na modalidade Tomada de Preços n.º 022/2023, tem-se a necessidade de instaurar o processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa com a publicação na imprensa oficial do órgão ou entidade, qualificando a autoridade instauradora, os nomes e os cargos dos integrantes da Comissão Processante, além da descrição dos fatos e o enquadramento legal, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, a fim de verificar se houve ocorrência de lesão à Administração Pública;

CONSIDERANDO que o art. 8.º da Lei Municipal n.º 1.963/2020 dispõe que os atos previstos como infrações administrativas à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, aplicando-se o rito procedural previsto na Lei Anticorrupção.

CONSIDERANDO que atenta contra o patrimônio público e contra os princípios de administração pública de fraudar e frustrar o caráter competitivo da licitação pública, conforme aplicação do artigo 5º, Inciso IV, da Lei Federal nº 12.846/2013;

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de ofensa aos princípios da legalidade e moralidade, ocorridos no processo licitatório sob sua condução;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração do Processo de Responsabilização Administrativa – PAR com a finalidade de apurar eventual responsabilidade das empresas VN CONSTRUÇÕES – CNPJ nº 36.049.653/0001-02 e AVIN CONTRUTORA LTDA - CNPJ nº 41.758.0001-10 acerca dos fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo nº 337/2023 na modalidade Tomada de Preços n.º 022/2023, que aponta eventual ato lesivo à administração pública, que atenta contra o patrimônio público, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos no tocante a licitações no sentido utilizar-se indevidamente do benefício de ME e EPP por criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública, além de declarar em seu Contrato Social endereço diverso do real, conforme dispõe o art. 5.º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.846/2013.

Art. 2º Constituir Comissão Processante composta pelos servidores abaixo, destinada a apurar os fatos acima Indicados, além de eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

NOMES	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
NATANIEL TOMASINI	Contador Público do Poder Executivo	Presidente	6390
CARLA FRANCENER CARGNELUTTI	Procuradora do Município - PROCON	Secretária	6391
NELSON FERREIRA PANCHESKI	Fiscal de Tributos	Membro	665

Art. 3º Fica designado a Secretária como substituta do Presidente, nos casos de suspeição e impedimentos legais temporários e ocasionais, bem como nas viagens e ausências, férias, licença e afastamentos previstos e autorizados em Lei, no âmbito do Poder Executivo de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 4º Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes da Lei Municipal n.º 1.963/2020 e Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções ora designadas e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal em diligências necessárias às atividades de investigação e esclarecimentos.

Art. 6º Determino ainda à Comissão Processante, se for o caso, verifique a necessidade de apresentar pedido a autoridade instauradora, EM GRAU DE URGÊNCIA, para fins de determinar a suspensão cautelar de participação das empresas envolvidas em processo licitatório, notadamente para apurar a existência de indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendem a medida, risco de dano irreparável ou de difícil reparação, ou, ainda, motivo grave que coloque em risco o interesse público, conforme dispõe o art. 10, § 2º da Lei Federal nº 12.846/2013 e art. 10 da Lei Municipal nº 1.963/2020.

Art. 7º Que a Comissão Processante promova a citação das empresas AVIN CONTRUTORA LTDA - CNPJ nº 41.758.0001-10 e VN CONSTRUÇÕES – CNPJ nº 36.049.653/0001-02, na pessoa dos seus representantes legais, para apresentar defesa escrita e especificação de provas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da citação, conforme dispõe o art. 12 da Lei Municipal nº 1.963/2020;

Art. 8º A Comissão Especial terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para concluir o processo e apresentar relatórios sobre os fatos e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo de forma motivada as sanções a serem aplicadas.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 19 de setembro de 2023.

Publique-se.  
Registre-se.  
Intime-se.  
Cumpre-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

POR PORTARIA N.º 7.302/2023.

Designa integrantes para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis de Propriedade do Patrimônio Público situados no Município de Juína/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, Inciso III, da Lei Orgânica do Município; e em conformidade a Lei nº 1.931, de 17 de Junho de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Designar as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis de Propriedade do Patrimônio Público Municipal, nos termos do art. 3º, da Lei n.º 1.931/2020.

NOME	CARGO/PROFISSÃO
ANDREIA CRISTINA SECKI WOLLMANN	Assessora do Departamento de Tributação
ALAN VAGNER DE OLIVEIRA CORREA	Fiscal de Obras
DEUSDETE PEREIRA NOGUEIRA	Fiscal Tributário
MAICON RIGOTTI	Engenheiro Civil
ALMIR DE OLIVEIRA BATISTA	Versador
ELVES APARECIDO DE JESUS AGOSTINI	Corretor de Imóveis – CRECI 9.436
LUCIMAR DORNELES DO NASCIMENTO	Corretora de Imóveis – CRECI 2.940



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 Nº 3142

Divulgação quarta-feira, 20 de setembro de 2023

Publicação quinta-feira, 21 de setembro de 2023

- Página 75



Art. 2º Os membros da Comissão não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 19 de setembro de 2023.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**PAULO AUGUSTO VERONESE**  
Prefeito Municipal  
REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**RETIFICAÇÃO PORTARIA N.º 7.243/2023, DIVULGADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS NO DIA 19/09/2023 E PUBLICADO NO DIA 20/09/2023 PÁGINA 81**  
Onde se lê:

**PORTARIA N.º 7.243/2023.**

Nomeia a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor.

**RESOLVE:**

Art. 1º- NOMEAR a servidora Sra. DANIELLA DOS SANTOS PIMENTA SABATINE, Mat. 7131, investida no cargo de provimento efetivo de Técnico de Multimeios Didáticos – 40 HS, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Pedagógica – DAS- CC1 – 40 HS, junto a Secretaria Municipal de Educação/Depto. de Educação 5%, a partir do dia 14 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 14/09/2023.

Juína-MT, 15 de setembro de 2023.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**PAULO AUGUSTO VERONESE**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.  
LEIA-SE

**PORTARIA N.º 7.243/2023.**

Nomeia a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor.

**RESOLVE:**

Art. 1º- NOMEAR a servidora Sra. DANIELLA DOS SANTOS PIMENTA SABATINE, Mat. 7131, investida no cargo de provimento efetivo de Técnico de Multimeios Didáticos – 40 HS para o cargo de provimento em comissão de Assessor Pedagógico – DAS- CC1-B – 40 HS, junto a Secretaria Municipal de Educação/Depto. de Educação, a partir do dia 14 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 14/09/2023.

Juína-MT, 15 de setembro de 2023.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**PAULO AUGUSTO VERONESE**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EILANE DA SILVA FERREIRA	4069803	322205	1.785,00	
ELIANE ALVES PEREIRA	4069803	322205	1.785,00	
ELIETE MENEZES DOS SANTOS	4069803	322205	1.785,00	
<b>VALOR MENSAL (MAIO/JUNHO/JULHO/AGOSTO):</b>			<b>76.477,98</b>	<b>VALOR TOTAL A SER REPASSADO: 305.911,92</b>

- a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Kamila Correa dos Santos. Suplente: Tiago Narciso Secchi.
- b) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Talita da Silva Goes. Suplente: Caroline Verona de Oliveira.
- c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Titular: Maxsuel de Souza Silvestre. Suplente: Thaila Daniella dos Santos Hellwich.
- d) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Administração: Titular: Isabella Crystina Gonçalves da Cunha. Suplente: Nataniel Tomasin.
- e) Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo: Titular: Vanessa Francisco Teixeira. Suplente: Stefania Basílio Santana Lopes.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA  
DECRETO 557 - 2023 - DECLARA HÓSPED DE OFICIAL -  
GOVERNADOR DO ROTARY CLUB DISTRITO 4440 - JUÍNA/2023**

DECRETO N.º 557, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Declara Hóspede Oficial do Município de Juína-MT, na data que menciona, o Senhor Governador do Rotary Club Distrito 4440, em sua visita oficial ao Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a visita oficial do Governador do Rotary Club Distrito 4440, Sr. Janio Sidney Bonfochi;

CONSIDERANDO, a cooperação do Rotary Club com as atividades sociais e assistenciais do Município de Juína-MT; e,

CONSIDERANDO, ainda, o respeito, o carinho e a gratidão do nosso Município pelo Rotary Club;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado HÓSPED OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT o senhor, JANIO SIDNEY BONFOCHI, governador do ROTARY CLUB Distrito 4440, em sua visita oficial ao Município, que ocorrerá no dia 21 de setembro de 2023, ocasião em que manterá também conversas de cordialidade com o Prefeito Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 19 de setembro de 2023.

**PAULO AUGUSTO VERONESE**

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA  
DECRETO N.º 556, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DECRETO N.º 556, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a alteração e recomposição

dos membros que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e em conformidade com a Lei nº 1.570, de 19 de Junho de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

**I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:**

**II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) Representantes da Associação Juinense de Judô: Titular: Jean Carlos dos Santos. Suplente: Alex Sandro R. Santos.
- b) Representantes do CRP/MT: Titular: Valdenir Alves da Silva. Suplente: Jupira Ranhe.
- c) Representantes da FRATEJ: Titular: Nilza Leonor Golo de Oliveira. Suplente: Sidete Maria Noatto Strapazzon.
- d) Representantes da Associação Evangélica Fé e Alegria: Titular: Leandro Honório de Oliveira. Suplente: Ronildo Simões da Silva.
- e) Representantes da Associação Pestalozzi de Juína: Titular: Sorelia Souza de Araújo. Suplente: Gabriela Alves Pena da Silva.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 19 de setembro de 2023.

**PAULO AUGUSTO VERONESE**

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PORTARIA N.º 7.302/2023.**

**PORTARIA N.º 7.302/2023.**

Designa integrantes para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis de Propriedade do Patrimônio Público situados no Município de Juína/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e em conformidade a Lei nº 1.931, de 17 de Junho de 2020;

RESOLVE

Art. 1º Designar as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis de Propriedade do Patrimônio Público Municipal nos termos do art. 3º, da Lei nº 1.931/2020:

NOME	CARGO/PROFISSÃO
ANDREIA CRISTINA SECKI WOLLMANN	Assessora do Departamento de Tributação
ALAN VAGNER DE OLIVEIRA CORRÉA	Fiscal de Obras
DEUSDETE PEREIRA NOGUEIRA	Fiscal Tributário
MAICON RIGOTTI	Engenheiro Civil
ALMIR DE OLIVEIRA BATISTA	Vereador
ELVES APARECIDO DE JESUS AGOSTINI	Corretor de Imóveis – CRECI 9.436
LUCIMAR DORNELES DO NASCIMENTO	Corretora de Imóveis – CRECI 2.940

Art. 2º Os membros da Comissão não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 19 de setembro de 2023.  
Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.  
PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**DECRETO N.º 552, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DECRETO N.º 552, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

Determina o repasse dos valores recebidos através da Portaria GM/MS N.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde, relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que no ano de 2022 foi sancionada a Lei n.º 14.434, de 4 de agosto de 2022, que "altera a Lei n.º 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira";

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal referendou a decisão de 15/05/2023, que revogou parcialmente a medida cautelar, acrescida de complementação, a fim de que sejam restabelecidos os efeitos da Lei n.º 14.434/2022, à exceção da expressão acordos, contratos e convenções coletivas (art. 2º, § 2º), com a implementação do piso salarial nacional por ela instituído;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS N.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado a efetuar o repasse dos valores recebidos através da Portaria GM/MS N.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde, relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2023.

§ 1º O percentual total referido no *caput*, do presente artigo, deverá ser pago na forma de complementação ao vencimento, sem alteração na estrutura de cargos e vencimentos do Plano Municipal de Cargos e Carreiras.

§ 2º Os valores a serem repassados aos servidores municipais deve ocorrer na forma como extraídos da Plataforma do Governo Federal (INVESTSUS), referente à complementação do Piso Salarial dos meses de maio, junho, julho e agosto de 2023, com a denominação de **Assistência Financeira Complementar - Piso da Enfermagem**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a maio de 2023.

Juína-MT, 15 de setembro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**ANEXO ÚNICO**

Relatório nominal extraídos da Plataforma do Governo Federal (INVESTSUS).

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	CNES EMPREGADOR	CBO	ATIVO MAIO/2023	JORNADA SEMANAL (CARGA HORÁRIA)	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO	OBSERVAÇÃO/TOTAL DO REPASSE.
ANDREIA DA SILVA	2393263	223565	S	40			Remuneração já compatível com o piso estabelecido.
MARIA APARECIDA GIMENES BASSI	7105525	322205	S	40			Remuneração já compatível com o piso estabelecido.
MARCEL ASSUNCAO DOS SANTOS	7373724	223505	S	40			Remuneração já compatível com o piso estabelecido.
CLAUDIA LAZZARETTI	3904776	322245	S	40		781,44	3.125,76
KEULLYM MONIQUE INACIO OLIVEIRA	7050577	322205	S	40		1.082,03	4.328,12
MARINEIA COURA CARDOSO	7050577	322205	S	40		671,13	2.684,52
JARLENE GOMES DA COSTA BRESSAN	7050577	322205	S	40		74,58	298,32
MILENA ANGELICA PEDRAO OLIVEIRA	2393255	223565	S	40			Remuneração já compatível com o piso estabelecido.
ZILENE DE SOUZA BRANDAO	7050577	322205	S	40		404,34	1.617,36
MARCILENE NUNES BRAGA ROMAO	7050577	322205	S	40		586,37	2.345,48



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

No dia 04 de janeiro de 2024, às 16:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Planejamento, Departamento de Controle Urbano deste município, reuniu-se os membros da Comissão de Avaliação, constituída pela Portaria nº 7.302/2023, datada de 19-09-2023, do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Juína-MT, em atendimento ao que preceitua o artigo 3º - *"Compete a Comissão de Avaliação proceder à avaliação e reavaliação dos imóveis e edificações, constante no ANEXO ÚNICO, da presente portaria, que passa dessa a ser parte integrante"*. Este Laudo trata, especificamente, do item IV do anexo da portaria em questão, sendo *"IV – ÁREAS A SER PERMUTADA OU COMPENSADA EM RAZÃO DE PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA"*. Sendo assim, a Presidente, a senhora Andreia Cristina Seccki Wollmann, art. 1º *"DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Avaliação, para avaliar e reavaliar os imóveis e edificações, que menciona, de propriedade do Patrimônio Público Municipal e de terceiros, sobre a presidência do 1º (primeiro) relacionado."* (vide portaria anexa), abriu os trabalhos designando o senhor Alan Vagner de Oliveira Correa, como Secretário da Comissão, mediante Termo de Compromisso de Secretário (anexo) e em seguida apresentou as áreas a serem avaliada, que são:

- ✓ Uma área com 286,00m<sup>2</sup>, desmembrada de uma área com 3.585,00 m<sup>2</sup>, denominada *"Área Institucional da quadra 02"* – Loteamento Residencial Jardim das Flores, situado nesta cidade de Juína -MT;
- ✓ Uma casa em alvenaria com 122,52 m<sup>2</sup>, construída na Área Remanescente, Avenida Gabriel Muller, Expansão Comercial AR-01.

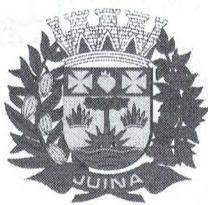
### Parâmetros de avaliação:

- a) *Localização:* imóveis na área Urbana da cidade;
- b) *Melhoramentos:* pavimentação asfáltica, energia elétrica, telefone, rede de água, coleta de lixo doméstico e estado de conservação da casa;
- c) *Mercado:* preços correntes no mercado imobiliário local nos últimos 03 (três) meses.

### No local foi constatado o seguinte:

1.º *Imóvel:* Trata-se do imóvel: *"Uma área com 286,00 m<sup>2</sup>, desmembrada de uma área com 3.585,00 m<sup>2</sup>, denominada Área Institucional da quadra 02 – Loteamento Residencial Jardim das Flores, situado nesta cidade de Juína"*, de propriedade do Município de Juína - MT. Avaliamos o metro quadrado de terra no referido local ao preço de R\$385,00/m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta e cinco reais o metro quadrado).

2.º *Imóvel:* Trata-se do imóvel: *"Uma casa em alvenaria, com 122,52 m<sup>2</sup>, construída no lote Área Remanescente, no Setor de Expansão Urbana AR-01"*, de propriedade



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

do senhor Evandro Rodrigues da Silva CPF nº: 487.960.851-34, RG nº 786 474 SSP/MT, sendo o lote de propriedade do Município de Juína. A construção está em boas condições de uso e será utilizada pelo Departamento de Água e Esgoto Sanitário. Com base no preço da mão de obra local e valor do material de construção, avaliamos a construção em R\$110.000,00 (cento e dez mil reais).

A formulação dos preços foi baseada nos Parâmetros acima relacionados.

Tendo encerrado os trabalhos de avaliação, lavramos o presente Laudo de Avaliação que contém 02 (duas) páginas, numeradas sequencialmente, impressas e rubricadas no anverso, com 03 (três) anexos abaixo relacionados:

São anexos deste Laudo:

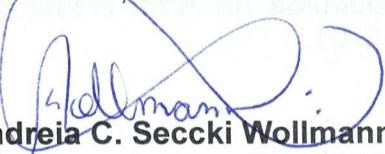
Anexo I – Portaria de Nomeação desta Comissão nº 7.302/2023, datada de 19 de setembro de 2023;

Anexo II – Publicação da referida Portaria, datada de 20 de setembro de 2023,

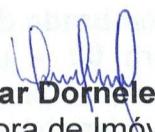
Anexo III – Termo de Compromisso de Secretário.

E, por ser expressão da verdade, assinamos o presente Laudo de Avaliação em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Juína – MT, 01 de fevereiro de 2024.

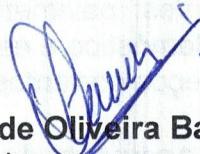
  
**Andreia C. Seccki Wollmann**  
Assessora de Dep. Controle Urbano  
Presidente

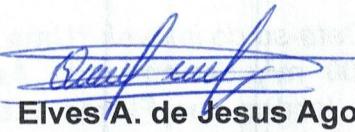
  
**Maicon Rigotti**  
Engenheiro Civil

  
**Lucimar Dorneles do Nascimento**  
Corretora de Imóveis  
CRECI 2.940

  
**Deusdete Pereira Nogueira**  
Fiscal de Tributos

  
**Alan Vagner de Oliveira Correa**  
Fiscal de Obras  
Secretário

  
**Almir de Oliveira Batista**  
Vereador

  
**Elves A. de Jesus Agostini**  
Corretor de Imóveis  
CRECI 9.436